



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 406

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 14 DE MAIO DE 2020

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
ADJUDICAÇÃO.....	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	3
ATAS DE SESSÃO.....	3
HOMOLOGAÇÃO.....	36

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/93, e alterações, em conformidade com o que consta no Processo 04-2020, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade Carta Convite nº 002/2020, tipo menor preço global, e **ADJUDICA** à empresa **CLV – Consultoria Contábil SS LTDA ME** o objeto da licitação, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas financeira, orçamentaria, patrimonial e recursos humanos, para atender as necessidades da Câmara e sua Secretaria, por ser a empresa vencedora do certame licitatório com o valor global de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), estando este dentro do valor de mercado.

Pedra Bela/SP, 12 de maio de 2020

JOSÉ LUIZ LEONARDI

Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela

CÓDIGO LOCALIZADOR: 0H15H50WU0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATAS DE SESSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P. 01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA NOGUEIRA & BUZABELI DROGARIA LTDA - ME .

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Denominação: **NOGUEIRA & BUZABELI DROGARIA LTDA - ME**

Endereço: RUA LUIZ BISSOTO, N.º 370 – SALA 01 – JD SANTA ROSA
– CEP. 13275-110 – VALINHOS – SP

CNPJ: 09.204.816/0001-01

Representante Legal: CAMILO DE LELES NOGUEIRA

CPF: 820.301.388-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais obtidos pelo maior desconto percentual sobre o preço máximo ao consumidor (PMC) da Tabela CMED:

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 –
PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Estimativa de Gasto	Valor Desconto
1	1	TABELA DE PREÇOS - CMED - MEDICAMENTOS GENÉRICOS	30.000,00	51%
1	2	TABELA DE PREÇOS - CMED - MEDICAMENTOS SIMILARES	5.000,00	40,10%
1	3	TABELA DE PREÇOS CMED - MEDICAMENTOS REFERÊNCIA	35.000,00	21%

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 01/2.020 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 – PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 70.000,00

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 – PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 01/2.020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de janeiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Nogueira & Buzabeli Drogaria Ltda -
ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 –
PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: YX7B2CJ07S



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P. 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROBINSON BUENO PINHALZINHO - ME.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **ROBINSON BUENO PINHALZINHO - ME**

Endereço: .Rua Henrique Torricelli, n.º 83 – Centro – Pinhalzinho

CNPJ: 05.312.953/0001-09

Representante Legal: Robinson Bueno

CPF: 068.836.858-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO - TENDA PIRÂMIDE - 3X3 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	15,00	164,00	2.460,00
1	2	LOCAÇÃO - TENDA PIRÂMIDE - 4X4 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	15,00	198,00	2.970,00
1	3	LOCAÇÃO - TENDA PIRÂMIDE - 5X5 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	15,00	265,00	3.975,00
1	6	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 3X3 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	30,00	186,00	5.580,00
2	1	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 4X4 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	30,00	228,00	6.840,00
2	2	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 5X5 - (Por evento com A. R. T.)	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	30,00	268,00	8.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 04/2020 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 29.865,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das



obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 04/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 06 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeitura de Pedra Bela
Robinson Bueno Pinhalzinho - ME
Pela Detentora da Ata

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARCELO ROSSI EQUIPAMENTOS - ME.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **MARCELO ROSSI EQUIPAMENTOS - ME**

Endereço: R SÃO FRANCISCO, 133 – PQ SÃO JORGE – ITAPIRA – S-

CNPJ: 17.039.994/0001-52

Representante Legal: MARCELO ROSSO

CPF: 184.313.348-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4	LOCAÇÃO - TENDA PIRÂMIDE - 6X6 - (Por evento com A. R. T.)	MARCELO ROSSI EQUIPAMENTOS - ME	SV	15,00	648,00	9.720,00
1	5	LOCAÇÃO - TENDA PIRÂMIDE - 10X10 - (Por evento com A. R. T.)	MARCELO ROSSI EQUIPAMENTOS - ME	SV	5,00	1.195,00	5.975,00
2	3	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 6X6 - (Por evento com A. R. T.)	MARCELO ROSSI EQUIPAMENTOS - ME	SV	70,00	642,00	44.940,00
2	4	LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 10X10 - (Por evento com A. R. T.)	MARCELO ROSSI EQUIPAMENTOS - ME	SV	20,00	1.198,00	23.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 04/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 84.595,00 (OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 04/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 06 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

MARCELO ROSSI EQUIPAMENTOS -
ME
Pela Detentora da Ata

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P. 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ADILSON RODRIGUES BUENO PINHALZINHO -ME.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **ADILSON RODRIGUES BUENO PINHALZINHO -ME**

Endereço: Rua Boa Esperança, nº 204 – Centro – Pinhalzinho

CNPJ: 03.522.848/0001-79

Representante Legal: ADILSON RODRIGUES BUENO

CPF: 102.625.248-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	LOCAÇÃO - MESA TIPO BISTRÔ EM PLASTICO (MEDIDA 70X70 CM)	SV	600	5,00	3.000,00
2	2	LOCAÇÃO -CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE (sem apoio para os braços, com capacidade para até 140 KG)	SV	3.000	2,40	7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 08/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.



6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 08/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de março de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeitura de Pedra Bela

Adilson Rodrigues Bueno Pinhalzinho -ME

Pela Detentora da Ata

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: **CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**

Endereço: Rua Padre José Benedito Alves Monteiro, 418 – JD Amália – Caçapava – SP – CEP: 12.280-016

CNPJ: 31.931.303/0001-51

Representante Legal: Vitor Reginaldo Souza de Castro

CPF: 072.367.648-84

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA	SV	100	225,50	22.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 08/2020 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,



Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 08/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de março de 2020.



Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1^a _____

2^a _____

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra
Bela***



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P. 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA .

Gestor da Ata: ADILSON APARECIDO DE LIMA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16,, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 4

Denominação: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV. PIERRE SIMON DE LA PLACE, Nº 751 – QUADRA 4 – GALPÃO 3 E 4 – LOTE8 – Bº TECHNO PARK – CAMPINAS – SP – CEP. 13069-320

CNPJ: 04.106.730/0001-22

Representante Legal: MARCILIE JARDIM CARNAVALI DE ARAGÃO

CPF: 058.370.838-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	9	Suplemento hipercalórico para estímulo de cicatrização. Contém: ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C, e E Carotenóides.	UN	CUBITAN	100,00	20,82	2.082,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 12/2020 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR



O valor total estimado desta ata é R\$ 2.082,00 (DOIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 12/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 23 de março de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Empório Hospitalar Comércio De Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Gestor da Ata: ADILSON APARECIDO DE LIMA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16,, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Endereço: RUA CUSSY JUNIOR, 13-12 – CENTRO – BAURU – SP – CEP. 17015-022

CNPJ: 02.786.436/0001-83

Representante Legal: LILIANA RENATA PIRES CORREIA

CPF: 200.110.588-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Nutrição completa e balanceada, em pó, para diluição em água, normocalórica, normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais e um mix de proteína animal e vegetal. Densidade calórica 1.0 Kcal/ml, 15% de proteína, 55% de carboidrato e 30% de lipídeo, com fibras solúveis e insolúveis, mínimo 15 g/l. Isenta de lactose e glúten. Sacarose até 5% do VET. Lata 900 gr.	UN	TROPIC FIBER - PRODIET	600,00	38,00	22.800,00
2	2	Alimento para utilização enteral, nutricionalmente completo e normocalórico na diluição normal.	UN	TROPHIC BASIC	300,00	35,00	10.500,00



		Elaborado a base de proteína isolada de soja, podendo também ser utilizado via oral. Deve ser hipossódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha. Embalagem de 800 gr.					
2	8	Suplemento alimentar infantil, nutricional e completo, rico em vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten. Para casos de desnutrição e desaceleração do crescimento	UN	TROPIC INFANT - PRODIET	100,00	27,00	2.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 12/2020 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 12/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 23 de março de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA LP SANTOS ATACADISTA - ME.

Gestor da Ata: ADILSON APARECIDO DE LIMA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16,, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3

Denominação: LP SANTOS ATACADISTA - ME

Endereço: RUA JOAQUIM GUILHERME DA COSTA, Nº 370 – SL 12 – PQ.

ORTOLÂNDIA – Sp – CEP. 13184-070

CNPJ: 24.926.663/0001-08

Representante Legal: LARISSA PEREIRA SANTOS

CPF: 455.664.328-75

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Alimento para utilização enteral, nutricionalmente completo, normocalórico e normoproteico na diluição normal. Deve ser hipossódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentar teor considerável de fibras solúveis e insolúveis. Apresentação em pó, sabor baunilha. Lata 800 gr.	UN	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER / NUT	400,00	77,71	31.084,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 12/2020 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR



O valor total estimado desta ata é R\$ 31.084,00 (trinta e um mil e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 12/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 23 de março de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

LP Santos Atacadista - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Gestor da Ata: ADILSON APARECIDO DE LIMA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16,, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP Endereço: RUA DOZE DE MAIO, 433 - VILA GALVÃO - GUARULHOS - SP - CEP. 07056-120
CNPJ: 02.786.436/0001-83
Representante Legal: ANDRÉ TADEU DA SILVA
CPF: 116.706.598-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a lactentes que apresentam regurgitação frequente ou refluxo gastro/esofágico. Contém ácidos graxos de cadeia longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800 gr.	UN	NAN ESPESSAR - NESTLÉ	300,00	46,00	13.800,00
2	3	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a crianças desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos (10% FOS e 90% GOS). Contém ácidos graxos de cadeia longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800 gr.	UN	NAN CONFORT - NESTLÉ	300,00	33,00	9.900,00
2	4	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a latentes, isento de LACTOSE. Contém ácidos graxos de cadeia	UN	NAN SOJA - NESTLÉ	300,00	43,60	13.080,00



		longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800 gr.					
2	5	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a latentes, isento de PROTEÍNAS LÁCTEAS. Não contém glúten. Lata 800 gr.	UN	NAN SOJA - NESTLE	200,00	43,60	8.720,00
2	6	Espessante instantâneo, sem sabor, para alimentos e bebidas quentes ou frias. Latas de 125 ou 225 gr.	UN	CLEAR THIKNESS - BLISFARMA	50,00	23,67	1.183,50

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 12/2020 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 46.683,50 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 12/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 23 de março de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PP 16-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 16/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 16/2.020, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Bolacha tipo maisena tradicional - 400gr	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	MARILAN	1.500,00	4,10	6.150,00
1	2	Bolacha de chocolate - 400gr	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	MARILAN	700,00	4,60	3.220,00
1	3	Bolacha de coco - 400gr	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	MARILAN	700,00	4,10	2.870,00
1	4	Bolacha salgada - Tipo Cream Cracker - 400gr	MARIA AP LEME DA COSTA ARMAZÉM -EPP	PC	MARILAN	1.500,00	3,81	5.715,00

Pedra Bela, 13 de maio de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9APZFWX39L



HOMOLOGAÇÃO PP 8-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 8/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 8/2.020, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	LOCAÇÃO - MESA TIPO BISTRÔ EM PLASTICO (MEDIDA 70X70 CM)	ADILSON RODRIGUES BUENO PINHALZINHO -ME	SV	600,00	5,00	3.000,00
2	2	LOCAÇÃO - CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE (sem apoio para os braços, com capacidade para até 140 KG)	ADILSON RODRIGUES BUENO PINHALZINHO -ME	SV	3.000,00	2,40	7.200,00
2	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA	CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	SV	100,00	225,50	22.550,00

Pedra Bela, 03 de março de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES
SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6VXE660FK



HOMOLOGAÇÃO PP 11-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 11/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 11/2.020, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	5	ESCOVA ENDOCERVICA	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PC	CRAL	50,00	13,60	680,00
2	7	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	MISSNER ADPELE	400,00	5,99	2.396,00
2	12	ESPECULO VAGINAL P	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	CRAL	1.500,00	0,67	1.005,00
2	13	ESPARADRAPO 5 X 4,5	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	MISSNER	500,00	3,49	1.745,00
2	18	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 (cx c/ 24 unidades)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CX	TECHNOFIO	15,00	29,50	442,50
2	19	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 (cx c/ 24 unidades)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CX	TECHNOFIO	15,00	29,50	442,50
2	20	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 (cx c/ 24 unidades)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CX	TECHNOFIO	15,00	29,50	442,50
2	21	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 (cx c/ 24 unidades)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CX	TECHNOFIO	15,00	29,50	442,50
2	22	FITA ADESIVA AUTO CLAVE	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	MASTERFIX	500,00	2,28	1.140,00
2	23	FITA ADESIVA BRANCA 19 MM X 30 M	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	EUROCEL	1.000,00	2,05	2.050,00
2	24	FIXADOR DE LAMINAS (SPRAY)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	CRAL	500,00	5,30	2.650,00
2	26	FLUXÔMETRO DE OXIGENIO	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	unitec	30,00	47,80	1.434,00
2	32	KIT NEBULIZAÇÃO	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	DARU	40,00	6,15	246,00
2	33	LAMINA DE BISTURI SEM CABO Nº11	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CX	BIOMASS	40,00	22,55	902,00
2	34	LAMINA DE BISTURI SEM CABO Nº23	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CX	BIOMASS	40,00	22,55	902,00
2	39	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E E TCM - 200ML	MED CENTER COMERCIAL LTDA	FR	PROLINK	200,00	3,00	600,00
2	40	LUVA DE PROCEDIMENTO G	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CX	MEDIX	500,00	31,99	15.995,00
2	41	LUVA DE PROCEDIMENTO M	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CX	MEDIX	600,00	31,99	19.194,00
2	42	LUVA DE PROCEDIMENTO P	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CX	MEDIX	600,00	31,99	19.194,00
2	48	MALHA TUBULAR 12 CM	MED CENTER COMERCIAL LTDA	RL	ORTOFEN	40,00	6,00	240,00
2	49	MALHA TUBULAR 15 CM	MED CENTER COMERCIAL LTDA	RL	ORTOFEN	40,00	7,90	316,00
2	50	MASCARA DE REINALAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO OXIGÊNIO	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	MD	40,00	10,80	432,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



INFANTIL								
2	53	MICROPORE 100 MM X 10 M	MED CENTER COMERCIAL LTDA	RL	CIEX	250,00	7,64	1.910,00
2	54	MICROPORE 5 MM X 10 M	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	CIEX	250,00	3,58	895,00
2	55	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL (DEDO)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	BIC	15,00	94,00	1.410,00
2	57	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M AUTO SELANTE	MED CENTER COMERCIAL LTDA	RL	M2LIFE	60,00	53,50	3.210,00
2	59	PVPI TOPICO AQUOSO	MED CENTER COMERCIAL LTDA	LT	VIC PHARMA	30,00	25,00	750,00
2	60	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	MAXICOR	500,00	0,34	170,00
2	62	SERINGA 10 ML	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	SR	8.000,00	0,24	1.920,00
2	67	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 10 ml CX C/ 200 FRASCOS	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CX	FARMACE	20,00	43,40	868,00
2	69	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SODIO 1 %	MED CENTER COMERCIAL LTDA	GL	PROLINK	100,00	8,00	800,00
2	71	SONDA ENDOTRAQUEAL 2.5	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	CIRUTI	20,00	3,45	69,00
2	72	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	CIRUTI	20,00	3,45	69,00
2	73	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	CIRUTI	20,00	3,45	69,00
2	74	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	CIRUTI	20,00	3,45	69,00
2	75	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	CIRUTI	20,00	3,45	69,00
2	76	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.5	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	CIRUTI	20,00	3,45	69,00
2	77	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	CIRUTI	20,00	3,45	69,00
2	95	SONDA PARA ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL Nº 04	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PC	BIOSANI	10,00	4,73	47,30
2	96	SONDA PARA ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL Nº 06	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PC	BIOSANI	10,00	4,73	47,30
2	97	SONDA PARA ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL Nº 08	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PC	BIOSANI	10,00	4,73	47,30
2	98	SONDA PARA ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL Nº 10	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PC	BIOSANI	10,00	4,73	47,30
2	103	SONDA URETRAL 10	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PC	BIOSANI	500,00	4,40	2.200,00
2	104	SONDA URETRAL 12	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PC	BIOSANI	600,00	4,60	2.760,00
2	105	SONDA URETRAL 14	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PC	BIOSANI	300,00	4,76	1.428,00
2	107	SONDA URETRAL 6 (PACOTE C 10 UNIDADES)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PC	BIOSANI	20,00	4,40	88,00
2	108	SONDA URETRAL 8	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PC	BIOSANI	20,00	4,40	88,00
2	116	TERMOHIGROMETRO	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	SUPERMEDY	15,00	61,00	915,00
2	118	TESOURA MATEZEMBAUM 25CM RETA	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	PROFESSIONAL	5,00	65,00	325,00
2	119	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ C/ 50 TIRAS	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CX	BIOCON	60,00	28,00	1.680,00
2	120	TORNEIRINHA 3 VIAS	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PC	WELLMED	100,00	6,40	640,00
2	121	TUBO A VÁCUO EDTA K3 ROXO (CAIXA COM 50)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CX	BIOCON	50,00	41,00	2.050,00
2	122	UMIDIFICADOR P/OXIGÊNIO 250ML	MED CENTER COMERCIAL LTDA	UN	IFAB	100,00	16,00	1.600,00
2	123	UROTTEST (cx c/ 50 unidades)	MED CENTER COMERCIAL LTDA	CX	CRAL	250,00	32,00	8.000,00



2	124	VASELINA LIQUIDA	MED CENTER COMERCIAL LTDA	LT	VIC PHARMA	30,00	22,00	660,00
2	1	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSSENSIVEL	ALFALAGOS LTDA	UN	BIOSANI	200,00	2,75	550,00
2	3	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL (CONECTOR GRADATIVO)	ALFALAGOS LTDA	UN	DESCARPACK	5.000,00	1,08	5.400,00
2	10	ESPECULO VAGINAL G	ALFALAGOS LTDA	UN	CRALPLAST	2.000,00	0,89	1.780,00
2	35	LAMINA PARA CITOLOGIA ONCOTICA FOSCA	ALFALAGOS LTDA	CX	PRECISION	40,00	4,60	184,00
2	37	LENÇOL DE PAPEL 50 x 50	ALFALAGOS LTDA	RL	FLEXPELL	700,00	4,80	3.360,00
2	38	LENÇOL DE PAPEL 70 x 50	ALFALAGOS LTDA	RL	FLEXPELL	700,00	5,40	3.780,00
2	43	LUVA ESTERIL 6.5 (PAR)	ALFALAGOS LTDA	UN	SANRO	600,00	1,05	630,00
2	44	LUVA ESTERIL 7.0	ALFALAGOS LTDA	UN	SANRO	800,00	1,05	840,00
2	45	LUVA ESTERIL 7.5	ALFALAGOS LTDA	UN	DESCARPACK	800,00	1,35	1.080,00
2	46	LUVA ESTERIL 8.0	ALFALAGOS LTDA	UN	DESCARPACK	200,00	1,40	280,00
2	47	LUVA ESTERIL 8.5	ALFALAGOS LTDA	UN	DESCARPACK	200,00	1,40	280,00
2	63	SERINGA DESC 20 ML	ALFALAGOS LTDA	UN	SR I	4.000,00	0,37	1.480,00
2	64	SERINGA 3ML	ALFALAGOS LTDA	UN	SR I	18.000,00	0,11	1.980,00
2	65	SERINGA 5 ML	ALFALAGOS LTDA	UN	SR I	10.000,00	0,12	1.200,00
2	66	SERINGA INSULINA COM AGULHA (CX COM 250 UNID)	ALFALAGOS LTDA	UN	DESCARPACK	24.000,00	0,25	6.000,00
2	79	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/CUFF	ALFALAGOS LTDA	UN	CIRUTI	20,00	3,79	75,80
2	85	SONDA NASOGASTRICA 04	ALFALAGOS LTDA	PC	BIOBASE	10,00	5,65	56,50
2	86	SONDA NASOGASTRICA 06	ALFALAGOS LTDA	PC	BIOSANI	10,00	0,74	7,40
2	87	SONDA NASOGASTRICA 08	ALFALAGOS LTDA	PC	BIOSANI	10,00	5,85	58,50
2	88	SONDA NASOGASTRICA 10	ALFALAGOS LTDA	PC	BIOSANI	10,00	6,25	62,50
2	89	SONDA NASOGASTRICA 12	ALFALAGOS LTDA	PC	BIOSANI	10,00	6,25	62,50
2	90	SONDA NASOGASTRICA 14	ALFALAGOS LTDA	PC	BIOSANI	10,00	6,70	67,00
2	91	SONDA NASOGASTRICA 16	ALFALAGOS LTDA	PC	BIOSANI	10,00	6,00	60,00
2	92	SONDA NASOGASTRICA 18	ALFALAGOS LTDA	PC	BIOSANI	10,00	6,65	66,50
2	93	SONDA NASOGASTRICA 20	ALFALAGOS LTDA	PC	BIOSANI	10,00	0,80	8,00
2	94	SONDA NASOGASTRICA 22	ALFALAGOS LTDA	PC	BIOSANI	10,00	11,75	117,50
2	2	EQUIPO MICRO GOTAS	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	LABOR IMPORT	5.000,00	1,60	8.000,00
2	4	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL (CONECTOR SIMPLES)	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	DESCARPACK	10.000,00	1,37	13.700,00
2	8	ESPATULA AYRES	CIRURGICA UNIAO LTDA	PC	THEOTO	50,00	4,50	225,00
2	9	ESPATULA DE MADEIRA	CIRURGICA UNIAO LTDA	PC	ESTILO	300,00	2,60	780,00
2	11	ESPECULO VAGINAL M	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	CRAL	2.000,00	0,75	1.500,00



2	14	ESTETOSCÓPIO ADULTO	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	SOLIDOR	40,00	9,00	360,00
2	15	FIO CATGUT 2.0 COM AGULHA 20mm (cx c/24)	CIRURGICA UNIAO LTDA	CX	SHALON	10,00	82,60	826,00
2	16	FIO CATGUT 3.0 AGULHADO 20mm (cx c/24)	CIRURGICA UNIAO LTDA	CX	SHALON	10,00	82,60	826,00
2	25	FIXADOR PARA LAMINA (COLETA PAPANICOLAOU)	CIRURGICA UNIAO LTDA	FR	CRAL	40,00	5,30	212,00
2	29	GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 ESTERIL	CIRURGICA UNIAO LTDA	EN	MEDI HOUSE	20.000,00	0,30	6.000,00
2	36	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR	CIRURGICA UNIAO LTDA	CX	UNIQMED	3.000,00	4,80	14.400,00
2	56	PAPAGAO INOX 1LITRO	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	FORTINOX	10,00	75,00	750,00
2	61	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	ADVANTIVE	200,00	2,90	580,00
2	78	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	VITAL GOLD	20,00	3,45	69,00
2	80	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/CUFF	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	VITAL GOLD	20,00	4,00	80,00
2	81	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/CUFF	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	VITAL GOLD	20,00	4,00	80,00
2	82	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/CUFF	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	VITAL GOLD	20,00	4,90	98,00
2	83	SONDA NASOENTERAL Nº 08	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	SOLUMED	25,00	8,05	201,25
2	84	SONDA NASOENTERAL Nº 12	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	SOLUMED	25,00	8,05	201,25
2	99	SONDA PARA ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL Nº 12	CIRURGICA UNIAO LTDA	PC	BIOBASE	20,00	4,80	96,00
2	100	SONDA PARA ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL Nº 14	CIRURGICA UNIAO LTDA	PC	BIOBASE	100,00	5,00	500,00
2	101	SONDA PARA ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL Nº 16	CIRURGICA UNIAO LTDA	PC	BIOBASE	100,00	5,60	560,00
2	102	SONDA PARA ASPIRACAO ENDOTRAQUEAL Nº 18	CIRURGICA UNIAO LTDA	PC	BIOBASE	20,00	6,10	122,00
2	106	SONDA URETRAL 16	CIRURGICA UNIAO LTDA	PC	BIOBASE	20,00	4,90	98,00
2	109	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS 10	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	ADVANTIVE	40,00	3,40	136,00
2	110	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS 12	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	ADVANTIVE	40,00	2,99	119,60
2	111	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS 14	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	ADVANTIVE	40,00	2,99	119,60
2	112	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS 16	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	ADVANTIVE	40,00	2,99	119,60
2	113	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS 18	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	ADVANTIVE	40,00	2,99	119,60
2	114	SONDA VESICAL DE DEMORA 2 VIAS 20	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	ADVANTIVE	40,00	2,99	119,60
2	115	SUPORTE PARA DESCARPACK 13 LITROS	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	DESCARPACK	40,00	25,80	1.032,00
2	117	TESOURA HOSPITALAR	CIRURGICA UNIAO LTDA	UN	ABC	20,00	109,00	2.180,00
2	17	FIO CATGUT 4.0 AGULHADO 20mm (cx c/24)	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	CX	TECHNOFIO	10,00	85,90	859,00
2	27	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 100 ml	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	UN	BIOMEDICA 300ML	8.000,00	0,55	4.400,00
2	28	GAZE DE ROLO TIPO QUELJO	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	RL	CLEAN	200,00	20,90	4.180,00
2	68	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ML	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	FR	JP	400,00	2,77	1.108,00
2	70	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML	FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	FR	JP	400,00	3,15	1.260,00
1	1	ACIDO ACETICO 2%	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	LT	FACILIMPE	70,00	25,60	1.792,00



1	3	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5000 ML	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	GL	CICLO FARMA	160,00	6,50	1.040,00
1	4	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1 LT	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	FARMAX	100,00	5,04	504,00
1	5	AGULHA 13 X 4,5	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	SR	200,00	5,74	1.148,00
1	6	AGULHA 20X5,5	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	SR	150,00	5,74	861,00
1	7	AGULHA 25 X 7,0	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	SR	150,00	5,74	861,00
1	8	AGULHA 25 X 8,0	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	SR	150,00	5,74	861,00
1	9	AGULHA 30 X 7,0	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	SR	150,00	5,74	861,00
1	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS - REF. CONVÊNIO	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	SV	SR	150,00	5,74	861,00
1	11	AGULHA 40 X 12	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	SR	150,00	6,69	1.003,50
1	12	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25 X 0.8 (cx c/ 100 un.)	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	VACUPLAST	50,00	27,57	1.378,50
1	14	ALGODÃO HIDROFILO	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	RL	NEVOA	300,00	11,21	3.363,00
1	15	ALMOTOLIAS 100ML	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	FR	JPROLAB	100,00	1,61	161,00
1	16	ATADURA DE CREPE 10CM x 1.80 13 fios	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	PC	ANAPOLIS	800,00	4,46	3.568,00
1	17	ATADURA DE CREPE 12CM x 1.80 13 fios	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	PC	ANAPOLIS	800,00	5,35	4.280,00
1	18	ATADURA DE CREPE 15CM x 1.80 13 fios	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	PC	ANAPOLIS	800,00	6,69	5.352,00
1	19	ATADURA DE CREPE 20CM x 1.80 13 fios	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	PC	ANAPOLIS	800,00	8,91	7.128,00
1	20	ATADURA DE CREPE 6 cm x 1.80 13 fios	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	PC	ANAPOLIS	800,00	2,68	2.144,00
1	22	BANDAGEM HIPOALERGICA	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	CIEX	300,00	12,48	3.744,00
1	23	BOTA DE UNNA	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	CASEX	600,00	17,82	10.692,00
1	24	CAMPO CIRURGICO 45 X 50 CM	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	PC	ORTOMAX	100,00	51,84	5.184,00
1	25	CÂNULA DE GUEDEL Nº0	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	GOODCOME	50,00	2,69	134,50
1	26	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	GOODCOME	50,00	2,29	114,50
1	27	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	GOODCOME	50,00	2,29	114,50
1	28	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	GOODCOME	50,00	2,69	134,50
1	29	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	GOODCOME	50,00	1,92	96,00
1	30	CÂNULA DE GUEDEL Nº5	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	GOODCOME	50,00	2,68	134,00
1	37	CÂTETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS NASAL (embalagem c/ 100)	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	BIOSANI	15,00	75,00	1.125,00
1	38	CLOREXIDINA 0,2% 1000ML AQUOSA	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	LT	VIC PHARMA	100,00	18,00	1.800,00
1	39	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICO	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	LT	FARMAX	70,00	10,18	712,60
1	40	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 LITRO	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	LT	VIC PHARMA	70,00	18,00	1.260,00
1	41	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100 ML	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	FR	VIC PHARMA	150,00	2,62	393,00
1	43	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	FLEXPELL	500,00	3,38	1.690,00



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 406 - QUINTA FEIRA, 14 DE MAIO DE 2020

1	44	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	CRAL	2.000,00	0,24	480,00
1	45	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5 CM 9 FIOS NÃO ESTERIL	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	PC	AMERICA/KARINA	1.000,00	15,39	15.390,00
1	46	CONJUNTO DE MICRONEBULIZADOR ADULTO	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	DARU	200,00	5,40	1.080,00
1	47	CONJUNTO DE MICRONEBULIZADOR INFANTIL	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	DARU	200,00	5,40	1.080,00
1	48	DETERGENTE LIQUIDO ENZIMATICO	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	LT	PROLINK	60,00	14,50	870,00
1	49	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENODOVENOSA 21	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	DESCARPACK	50,00	27,00	1.350,00
1	50	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENODOVENOSA 23	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	DESCARPACK	70,00	27,00	1.890,00
1	51	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENODOVENOSA 25	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	DESCARPACK	40,00	27,00	1.080,00
1	56	EQUIPO MACRO GOTAS	PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	DESCARPACK	15.000,00	0,98	14.700,00
1	13	ALCOOL 70% - FRASCO 1 LITRO	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	LT	ITAJA	500,00	7,16	3.580,00
1	31	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 14	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	CX	LAMEDID	10,00	63,50	635,00
1	32	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 16	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	CX	LAMEDID	15,00	52,50	787,50
1	33	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 18	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	CX	LAMEDID	15,00	52,79	791,85
1	34	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 20	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	CX	LAMEDID	30,00	48,80	1.464,00
1	35	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 22	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	CX	LAMEDID	70,00	52,10	3.647,00
1	36	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA Nº 24	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	CX	LAMEDID	70,00	60,20	4.214,00
1	52	ELETRODOS PARA ECG	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	PC	SOLIDOR	500,00	15,44	7.720,00
1	54	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 150 MM X 250 MM	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	CX	ZERMATT	40,00	24,65	986,00
1	55	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 330 MM X 450 MM	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	CX	ZERMATT	12,00	89,25	1.071,00
2	6	ESFIGMOMANÔMETRO	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	UN	PREMIUM ACCUMED	20,00	57,90	1.158,00
2	30	GEL PARA USG	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	LT	MULTIGEL	100,00	4,01	401,00
2	58	PAPEL TOALHA - 23 X 21 - BRANCO (pacote c/ 1000 unidades)	FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP	PC	WHITE PAPER	500,00	7,76	3.880,00
1	21	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA 10CM X 4,5M	HOSPEC HOSPITALAS LTDA	RL	Tensoguard	10,00	63,00	630,00

Pedra Bela, 08 de maio de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

CÓDIGO LOCALIZADOR: HMOQXM3HH3



HOMOLOGAÇÃO PP 12-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Pregão 12/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO/ADJUDICO”, o objeto do Pregão 12/2.020, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	9	Suplemento hipercalórico para estímulo de cicatrização. Contém: ARGININA, ZINCO, SELÊNIO, VIT. A, C, e E Carotenóides.	EMPÓRIO HOSP COM DE PROD CIRHOSP LTDA	UN	CUBITAN	100,00	20,82	2.082,00
1	1	Alimento para utilização enteral, nutricionalmente completo, normocalórico e normoproteico na diluição normal. Deve ser hipossódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentar teor considerável de fibras solúveis e insolúveis. Apresentação em pó, sabor baunilha. Lata 800 gr.	LP SANTOS ATACADISTA - ME	UN	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER / NUT	400,00	77,71	31.084,00
2	1	Nutrição completa e balanceada, em pó, para diluição em água, normocalórica, normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais e um mix de proteína animal e vegetal. Densidade calórica 1.0 Kcal/ml, 15% de proteína, 55% de carboidrato e 30% de lipídeo, com fibras solúveis e insolúveis, mínimo 15 g/l. Isenta de lactose e glúten. Sacarose até 5% do VET. Lata 900 gr.	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	UN	TROPIC FIBER - PRODIET	600,00	38,00	22.800,00
2	2	Alimento para utilização enteral, nutricionalmente completo e normocalórico na diluição normal. Elaborado a base de proteína isolada de soja, podendo também ser utilizado via oral. Deve ser hipossódico, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em pó, sabor baunilha. Embalagem de 800 gr.	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	UN	TROPIC BASIC	300,00	35,00	10.500,00

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	8	Suplemento alimentar infantil, nutricional e completo, rico em vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten. Para casos de desnutrição e desaceleração do crescimento	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	UN	TROPIC INFANT - PRODIET	100,00	27,00	2.700,00
1	2	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a lactentes que apresentam regurgitação frequente ou refluxo gastro/esofágico. Contém ácidos graxos de cadeia longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800 gr.	SUPPYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	UN	NAN ESPESRAR NESTLÉ	300,00	46,00	13.800,00
2	3	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a crianças desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de prebióticos (10% FOS e 90% GOS). Contém ácidos graxos de cadeia longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800 gr.	SUPPYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	UN	NAN CONFORT - NESTLE	300,00	33,00	9.900,00
2	4	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a latentes, isento de LACTOSE. Contém ácidos graxos de cadeia longa DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Lata 800 gr.	SUPPYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	UN	NAN SOJA - NESTLE	300,00	43,60	13.080,00
2	5	Fórmula infantil de partida em pó, destinada a latentes, isento de PROTEÍNAS LÁCTEAS. Não contém glúten. Lata 800 gr.	SUPPYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	UN	NAN SOJA - NESTLE	200,00	43,60	8.720,00
2	6	Espassante instantâneo, sem sabor, para alimentos e bebidas quentes ou frias. Latas de 125 ou 225 gr.	SUPPYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	UN	CLEAR THIKNESS - BLISFARMA	50,00	23,67	1.183,50

Pedra Bela, 23 de março de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

<p>PUBLICAÇÕES</p> <p>SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</p> <p>Em ____/____/____</p>
--

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: Y0S8FLV0UW